



Prefeitura Municipal de Igarassu

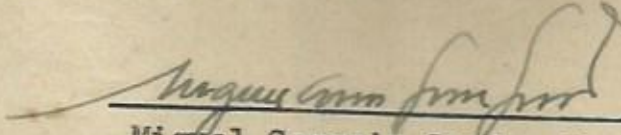
LEI Nº 257

O Prefeito do Município de Igarassu; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cumprimento da Lei Nº 243, do corrente ano, fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a empregar na construção do Mercado e do Matadouro, o produto das vendas dos lotes pertencentes ao Município, situados na Vila de Arassoiaba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 3 de Novembro de 1956


Miguel Correia Guedes Gondim - Prefeito